

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019/PMC**

#### **Processo Interno n.º 000.049/2019**

A Prefeitura Municipal de Carmolândia, Estado do Tocantins torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, no qual tem como objetivo aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o município de Carmolândia - TO, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em virtude da assinatura do Convênio n.º 851617/2017/SUDAM, conforme relação constante no Anexo I (Termo de Referência) no presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, o recebimento e abertura dos documentos referente ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos de habilitação, das empresas interessadas ocorrerão no dia 02 de Maio de 2019 as 09h00min, na sala da C.P.L. na Sede deste Órgão, situado na Rua José Pedro de Oliveira, Centro – Cep: 77.840-000 – Centro - Fone: (63) 3430-1177, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio.

### **I – DO OBJETO.**

1.1 - O presente pregão tem por objetivo aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o município de Carmolândia - TO, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em virtude da assinatura do Convênio n.º 811617/2017/SUDAM, conforme relação constante no anexo I (Termo de Referência) no presente edital.

1.2 A Prefeitura Municipal de Carmolândia – TO rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

### **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas interessadas que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. – Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.

2.3 – Poderão participar deste Pregão Presencial, as microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas na forma do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

2.4 – Para efeito do item 2.3, deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte participarão deste Pregão Presencial sendo observados os Arts. 42, 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

2.4.1 – Conforme previsto no art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, as Licitantes deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, deste Edital. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.

2.4.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ficam obrigadas a apresentar o documento supracitado, todavia, terão direito ao prazo previsto no § 1º do art. 43 da lei supracitada para regularização de alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

2.4.3 – De acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, os Licitantes que desejarem usufruir dos direitos previstos nos artigos 42 e 44 da mesma Lei Complementar, deverão apresentar a declaração conforme o anexo VI, deste Edital. A não apresentação da referida declaração não implicará no impedimento de participação no certame licitatório da empresa licitante, todavia, tais empresas perderão os direitos previstos nos artigos supracitados, as licitantes interessadas deverão apresentá-la, durante a Sessão Pública, logo após o credenciamento, estando a mesma devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) Que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Apresentadas na qualidade de subcontratada;
- c) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carmolândia – To;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- e) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) Que façam parte de Consórcio de Empresas nesta licitação;
- h) Pessoas físicas.

### III – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO;

3.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com até 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, da seguinte forma:

- a) Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- b) Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- c) Cópia dos documentos pessoais CPF e RG ou CNH, ou documento equivalente do proponente (quando pessoa física) e do(s) proprietário(s) quando empresa devidamente autenticado em cartório por um servidor do município ou membro da CPL até antes da abertura do certame;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

3.2 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente e apresentar, ainda, as seguintes declarações: Termo de Credenciamento; Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação; Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte se for o caso; e Declaração de aceitação das condições do edital, conforme modelo em anexos II, IV, VI e VIII.

3.3 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2 terão poderes para se manifestarem verbalmente na sessão, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão de Licitação, assinar a Ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos da Comissão de Licitação.

3.4 – A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item.

3.5 – Após o credenciamento, será declarada, pelo Presidente, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.6 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado.

3.7 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.8 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado

representando mais de um licitante.

3.9 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela comissão de Licitação e juntados ao processo licitatório;

3.10 – Os documentos de Credenciamento serão entregues a Comissão de Licitação, logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação.

3.11 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados a Comissão de licitação separados dos Envelopes da Proposta e dos Documentos de Habilitação, poderá ser apresentada em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL até a hora da abertura do certame, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

3.12 - Depois de declarado encerrado o Credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

#### **IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA - TO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

LICITAÇÃO Nº 004/2019/PMC – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO N.º 000.049/2019

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇO.

NOME DO LICITANTE: .....

CNPJ: .....

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA - TO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

LICITAÇÃO Nº 004/2019/PMC – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO N.º 000.049/2019

ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

NOME DO LICITANTE: .....

CNPJ: .....

4.2 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, com suas alterações, e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado no preâmbulo.

4.3 - No dia, hora e local designados deverão comprovar existências dos necessários poderes para formular lances verbais, negociar preços. (art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02) e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

## **V – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - O envelope Nº. 01 deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo o envelope estar além do descrito no item 4.1 devidamente fechado e rubricado no fecho.

5.2 – Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no anexo I, deste Edital, com descrição detalhada, prazos de garantia, em conformidade, além de outras informações não citadas, e julgadas necessárias, e que leve a presumir sua necessidade, não devendo ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a sua não apresentação, seu preço unitário e total do objeto licitado, independente entre si, como também o valor do objeto da proposta.

5.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo do anexo III(Carta Proposta), devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão Presencial, nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e endereço eletrônico, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e número da Conta Corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e o cargo que ocupa na empresa;
- c) Descrição detalhada do objeto licitado, em conformidade com as especificações contidas no anexo I;
- d) Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado, sendo o cotado em moeda nacional (R\$), devendo conter até duas casas decimais após a vírgula, o qual deverá ser indicado em algarismos para a cotação dos preços que devera ser por itens, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, declarando o proponente de que

- dele(s) estão inclusos todas as despesas que resultem no custo do fornecimento dos produtos, tais como impostos, taxas, transportes, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem na compra do veículo.
- e) Identificação clara do item cotado sendo marca e modelo e demais especificações de acordo com o termo de referência;
  - f) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
  - g) Incluir prospecto dos equipamentos.

5.2.2 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do produtos ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;

5.3 – Não será admitida mais de uma cotação para o objeto cotado;

5.4 – A formalização da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.5 – Caso o prazo de que trata o item 5.2.1 “f”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

## **VI – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, na Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 - No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o Credenciamento para a prática dos atos do certame, nos termos do Item 3 deste Edital.

6.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - Proposta de Preços.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes se interessados.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas licitante.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos.

6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços por Menor Preço Por Item.

6.4.4 – Definida a classificação provisória serão dadas a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.4.5 – No curso da sessão, a Pregoeira abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4.5.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.4.6 – A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.4.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

6.4.8 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.4.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado no item.

6.5.1 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço do lance alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.5.2 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação de propostas;

6.5.3 – Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

6.5.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.5.5 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.5.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

6.5.8 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.5.9 – O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.10 – A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.3 e subitens, deste Edital.

6.6 – Após este ato, não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item. Será considerada encerrada quando todas as participantes desta etapa declinar da formulação de lances;

6.7 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

**6.9 – Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

6.9.1 – Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.9.2 – Forem omissas ou as que apresentem irregularidades, ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.9.3 – Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, que comprove que os custos dos fornecimentos dos produtos são coerentes com os de mercado.

6.9.4 – Apresentarem proposta que supere o importe de **R\$: 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**.

6.10 – A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço no item, no sentido de que seja obtido o melhor preço:

6.10.1 – Se não houver lances verbais e, o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Prefeitura para o fornecimento dos produtos;

6.10.2 – Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de Menor Preço Por Item;

6.10.3 – Se não for aceita a proposta escrita de menor preço por item;

6.10.4 – Se a licitante detentora do menor preço do item desatender às exigências habilitatórias.

6.11 – Na ocorrência das situações previstas nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, serão examinadas as ofertas seguintes e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

6.12 – Na hipótese do item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

6.13 – Aceita a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.14 – Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor do objeto definido neste Edital e seus Anexos, encaminhando o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do procedimento a seu critério.

6.15 – Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);

6.16 – No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.17 – A Pregoeira poderá estipular procedimentos, prazos, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 – As preferências e prazos de que trata o item 6.5.3, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente, também não se aplicarão se na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

6.19 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes se interessados.

## **VII- DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

7.1 – A documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3 – A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

7.3.1. Habilitação jurídica que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédulas de identidade e CPF dos sócios ou documento equivalente;
- f) Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- g) Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa do ano em vigência.

7.3.2. - **A Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal  
- Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e quanto a Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS) de acordo com a portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de Outubro de 2014.
- c) - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:  
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- d) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:  
- CRF do FGTS
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Prova de regularidade relativa Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou instrumento equivalente, em plena validade.
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante.

- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Certidão que não se encontra na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- j) Cópia do Alvará de funcionamento (2019) expedido pela Prefeitura Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica; e
- k) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, o Balanço deverá ser autenticado na Junta Comercial do Estado, sendo que, das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante,
- c) Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na junta comercial.

**7.4 - Declaração de Capacidade Técnica;**

7.5 - Declaração de Capacidade Técnica nos termos do Anexo IX;

7.6 - Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu os produtos com características semelhantes as da presente licitação, de conformidade com as limitações estipuladas no inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Nº. 8.666/93;

7.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CPL,

com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

- 7.8 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.9 - Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.
- 7.10 - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope nº 02, através de declaração do órgão expedidor.
- 7.11 - Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);
- 7.12- A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(es) deverá(ao) apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços. Em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.
- 7.13 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada, exceto no que e assegurado o disposto na LC nº 123/2006 e Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015.
- 7.14 - Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados dos itens.
- 7.15 - Somente serão habilitadas na presente licitação, as licitantes, que além de apresentarem toda a documentação exigida, apresentarem em seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 7.16 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº do CNPJ e endereço respectivo:
- a) - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - b) - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - c) - se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
- 7.17 - As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação

da autenticidade nos respectivos *sites*: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

## VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;

8.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma da Lei, devendo ser entregue diretamente na Sala de Licitação, da Prefeitura Municipal de Carmolândia - TO, situada na Rua Jose Pedro de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 77.840-000 – Fone: (63) 3430-1177, nesta Cidade.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## IX – DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 – A manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, são pressupostos de admissibilidade do mesmo, e sua ausência importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3 – Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 – Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguma das concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também no prazo de 03 (três), dias contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 – Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.9 – Depois de decididos os recursos, a Autoridade Superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com as licitantes vencedoras.

9.10 – É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente meramente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento a pregoeira poderá arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, aplicar ao autor as sanções cabíveis.

#### **X – DO CONTRATO.**

10.1 – Homologado a licitação, pela autoridade competente, o licitante será convocado pela Prefeitura Municipal de Carmolândia, formalizado através de fax símile ou correio eletrônico, para assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/03 e alterações posteriores, ocasião em que deverá apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados.

10.2 - O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

10.3 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Carmolândia - TO.

10.4 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

10.5 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

10.6 - A Adjudicatária por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade de habilitação exigida na licitação mediante apresentação dos documentos atualizados perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e INSS, e caso tenha ocorrido alterações na Sociedade, deverá apresentar o documento de atualização devidamente registrado no órgão competente.

## XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Carmolândia – TO, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada de que trata o item 7.9, devendo o Contratado emitir notas fiscais/faturas referente aos fornecimentos efetuados.

11.2 – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

11.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4 – Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS, devidamente atualizadas;

11.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **Negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

## XII – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A Contratada é obrigada a:

a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

- b) Manter durante toda a execução do contrato, as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;
- c) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- d) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- f) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte o objeto deste contrato;
- h) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- i) Substituir o produto ofertado, em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital;
- j) A Prefeitura Municipal de Carmolândia - TO, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

#### **12.2 – ACONTRATANTE, responsabilizar-se-á:**

- a) Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, a execução de entrega do produto objeto do contrato;
- b) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante do produto objeto deste Edital;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- d) Verificar a execução do objeto contratado;
- e) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

#### **XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – Se o licitante vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitá-la, ou ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as

demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

13.1.1 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações, e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carmolândia - TO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Carmolândia - TO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.2.1 – Advertência.

13.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, à partir da comunicação oficial.

13.2.3– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Prefeitura Municipal de Carmolândia - TO, pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Carmolândia – TO, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

#### **XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias do ano vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	
		20.606.4504.2343	Aquisição de Maquinas e Implementos.

#### XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 15.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 15.1.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e equipamentos, relativos ao presente processo licitatório.
- 15.1.2 – Ficado os licitante cientes, de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.
- 15.1.3 – Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da entrega do produto.
- 15.1.4 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 15.2 – É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, no interesse público, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.3 – Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Carmolândia - TO, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 15.4 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VII, adaptado à proposta vencedora.
- 15.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.6 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

- 15.7 – O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 15.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Carmolândia - TO.
- 15.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 15.11 – A simples irregularidade formal isenta de má fé, que não afete o conteúdo da proposta ou a idoneidade do licitante não será causa para desclassificação.
- 15.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 15.13 – O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmolândia – TO, se proferido em outro dia.
- 15.14 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.
- 15.15 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

## **XVI – DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL**

16.1 – O licitante vencedor se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 004/2019/PMC e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

## **XVII – DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

17.1 – O Caderno de Licitação composto de Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Prédio da Prefeitura Municipal de Carmolândia - TO, de 2ª a 6ª

feira das 07h00min às 13h00min, até 24 horas antes da data designada para a abertura do certame, ou pelo site [www.carmolandia.to.gov.br/licitações](http://www.carmolandia.to.gov.br/licitações).

17.2 – As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone/fax: (63) 3430-1177 das 07h00min às 13h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

17.3 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.5 – E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Carmolândia - TO.

17.6 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Termo de Credenciamento;
- ANEXO III – Carta Proposta;
- ANEXO IV – Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V – Declaração de Pessoa Jurídica;
- ANEXO VI – Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Quando for o caso);
- ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- ANEXO VIII – Declaração de Aceitação das Condições do Edital;
- ANEXO IX – Declaração de Capacidade Técnica;
- ANEXO X - Declaração Que Não Ocupa Cargo Público.

Carmolândia - TO, 9 de abril de 2019.

**FERNADO GOMES DA SAILVA**  
Gestor Municipal

**ANEXO - I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/PMC.**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO:**

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico/Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de material permanente.

**2. OBJETO:**

2.1 - Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o município de Carmolândia - TO, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em virtude da assinatura do Termo de Convenio nº 851617/2017/SUDAM.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Trator Agrícola sobre rodas, tração 4x4, com Motor DIESEL com potência mínima de 85 cv. Com aspiração turbo, tomada de potência independente, transmissão sincronizada.	01	R\$ 134.000,00	R\$ 134.000,00
02	Grade Aradora Controle Remoto 14 x 28 x 7,5mm Espaçamento 270 mm, mancal a óleo.	01	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
Valor Estimado R\$:				155.000,00

**3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

3.1 - É de fundamental importância os referidos objetos da presente licitação, para cobrir despesas com a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o município de Carmolândia - TO, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em virtude da demanda existente, conforme relação constante no anexo I (Termo de Referência) no presente edital.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DE REFERENCIA:**

4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Carmolândia - Tocantins, de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

20.606.4504.2343- Aquisição de Máquinas e Implementos.

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

4.2 - O valor máximo admitido para o fornecimento do produto objeto da presente licitação é de R\$: 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme cotações em anexo a este;

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 - As máquinas e equipamentos agrícolas deverão ser nova e estar em boas condições de funcionamento, segurança, higiene e bem como, possuir todas as especificações exigidas pela legislação de trânsito, visando a segurança e conforto dos usuários;

5.2 Assumir todos os custos decorrentes da utilização da carreta Tanque, aos danos e prejuízos durante o fornecimento do produto, causados a terceiros por ação ou omissão própria, de inteira responsabilidade da contratada.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento ocorrerá após o recebimento do objeto, e entrega da nota fiscal, que será atestada e encaminhada ao setor competente para pagamento.

#### **07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Receber os materiais de acordo com as especificações.

7.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.

7.3 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos materiais, para a sua devida substituição.

7.4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

7.5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

#### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A empresa deverá entregar as máquinas e equipamentos agrícolas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Carmolândia - TO, sem qualquer ônus ao erário municipal;

8.2 - Substituir os equipamentos se os mesmos apresentarem defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

8.3 - Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto a substituição dos equipamentos com defeito, dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade.

8.4 - A empresa deverá fornecer os equipamentos dentro das normas exigidas pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.5 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

8.6 - O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.

8.7 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93 - Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;

8.8 - Fica a cargo da contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega do objeto, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando à Contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

8.9 - Todos os custos relativos a entrega dos produtos correrá por conta da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e outros.

8.10 - O proponente que for adjudicado para o desta licitação arcará com todas as taxas, transporte, fretes e impostos que vierem a incidir sobre os mesmos.

#### **9. – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1 - A vigência da presente licitação perdurará pelo período de entrega dos referidos materiais. E será entregue conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

#### **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 - O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;

10.2 - A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

**ANEXO - II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/PMC.  
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ representada pelo (a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Carmolândia - TO, em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019/PMC, julgada pelo menor preço por item, que tem como objetivo a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o município de Carmolândia - TO, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em virtude da demanda existente, conforme relação constante no anexo I (Termo de Referência) no presente edital, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_



**ANEXO –IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/PMC.  
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A Senhora;  
Sirlene Cristina Nunes dos Santos;  
Pregoeira Oficial;  
Carmolândia – TO.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para que tem como objetivo a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o município de Carmolândia - TO, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em virtude da demanda existente, conforme relação constante no anexo I (Termo de Referência) no presente edital.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta nos itens dentro dos praticados no mercado:
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 004/2019/PMC.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

.....de.....de 2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_



ANEXO – V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/PMC  
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada, (Endereço completo). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_

ANEXO – VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/PMC.  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(Quando for o caso)**

(Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no ato do credenciamento)

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 004/2019/PMC para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o município de Carmolândia - TO, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em virtude da demanda existente, sendo que as especificações dos equipamentos estão devidamente especificadas no anexo I do presente edital), sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

.....de.....de 2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**ANEXO – VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/PMC.  
MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº \_\_\_\_\_/2019/PMC**

Contrato de aquisição de produto que entre si fazem, de um lado o Município de Carmolândia Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.868/0001-61, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF: \_\_\_\_\_, com residência física neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecido na \_\_\_\_\_ Setor \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, aqui denominado simplesmente CONTRATADA, de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 004/2019/PMC, e as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO E VALOR**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a fazer o fornecimento de \_\_\_\_\_, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo equipamento (.....) adquirido na licitação Pregão Presencial nº 004/2019/PMC, aqui contratados, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO a importância Justa e certa no valor global de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), brutos, ficando reconhecidos os direitos da Prefeitura Municipal de Carmolândia em caso de rescisão administrativa conforme art. 77 de Lei 8.666/93, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos.

**DAS RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA:** - As despesas com a entrega dos materiais, imposto e frete, todo e qualquer bem necessário à execução do presente contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA se compromete a executar o fornecimento das máquinas e equipamentos agrícolas de acordo com o estabelecido no edital resultante deste contrato, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos, podendo ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos de acordo com o que preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CLÁUSULA SEXTA: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

#### DA RESCISÃO

CLAUSULA SETIMA: A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

#### DO FORO

CLAUSULA OITAVA: De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Carmolândia - TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Cargo

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1ª - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO -VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/PMC.  
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A Senhora;  
Pregoeira Oficial  
Carmolândia - TO.

DECLARO, sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas nesta licitação do Pregão Presencial nº 004/2019/PMC, bem como no Edital e seus Anexos, em especial, quanto às cláusulas da minuta de contrato (ANEXO VII), caso esta empresa seja declarada vencedora do certame.

.....de.....de 2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: \_\_\_\_\_

**ANEXO - IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/PMC  
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ estabelecido na \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, sob as penas da lei 8.666/93, que possuímos estrutura e totais condições para realização do fornecimento das máquinas e equipamentos agrícolas, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com as especificações contidas no anexo I do presente edital do certame, e que tenho a disponibilidade do objeto deste Pregão Presencial nº 004/2019 de acordo com o prescrito no presente edital.

.....de.....de 2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: \_\_\_\_\_

ANEXO – X

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/PMC**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO PUBLICA**

Declaro para os devidos fins de direitos e para que sirva de documento hábil, que a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, Centro, no Município de \_\_\_\_\_, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no subitem 3.5.1, alínea “c”, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (Art. 18, XII, Lei 12.919/2013), abrangendo autarquias, fundações e Secretárias controladas, direta ou indiretamente pelo poder público Municipal.

.....de.....de 2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: \_\_\_\_\_